



**LEI Nº 2.073, DE 24 DE MAIO DE 2022**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso de Imóvel pertencente ao Município com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder pelo prazo de 30 (trinta) anos, mediante celebração de Termo de Cessão de Uso e para posterior doação definitiva, um imóvel urbano de propriedade do Município, localizado na Rua Zelindo Savi, nº 309, Centro, no município de Timbé do Sul – SC, com área de 900,00m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), pertencente a uma área de 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), matriculado sob o nº 13.788, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo.

**Art. 2º** O bem cedido terá como finalidade a construção pelo Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, de sede própria para abrigar a Organização Policial Militar – OPM, local.

**Art. 3º** Fica a cessionária proibida de locar ou ceder o bem objeto desta cessão de uso para terceiros e/ou mudança de finalidade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbé do Sul (SC), 24 de maio de 2022.

**ROBERTO BIAVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

**CELSO DA SILVA**  
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---